



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRMS Nº 89, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito das unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº382/2015](#),

CONSIDERANDO que grande parte do quadro funcional da PR-MS ainda não foi imunizada com a segunda dose da vacina contra a Covid-19;

CONSIDERANDO que o desempenho das atividades de forma remota tem sido satisfatório, com comprovado aumento de produtividade em alguns setores;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 118, de 27 de julho de 2020](#), alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 64, de 29 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o retorno, de forma gradual e sistematizada, das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PRMS Nº 176, de 29 de outubro de 2020](#), que disciplina o retorno gradual e parcial das atividades presenciais no âmbito das unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 21, de 19 de julho de 2021](#), prorroga as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, definidas pela [Portaria Conjunta PRES/CORE n.10, de 03 de julho de 2020](#), até 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Manter o funcionamento do serviço de protocolo presencial, nos dias úteis, no horário entre 13h e 18h.

Art.2º Manter, em escala de revezamento, ao menos dois técnicos de segurança e transporte, atuando nas atividades presenciais de segurança e transporte nas dependências da PR-MS.

Parágrafo Único. Nas demais unidades vinculadas, será exigido o comparecimento de apenas um servidor para essa atividade.

Art.3º Manter ao menos um servidor em atendimento presencial na COJUD e nos setores jurídicos das unidades vinculadas, nos dias úteis, no horário entre 13h e 18h.

Art.4º Permitir que os demais servidores realizem suas atividades presencialmente, caso assim queiram.

Art.5º Permitir que os estagiários desempenhem suas atividades presencialmente, a critério dos chefes imediatos.

Art.6º Em todo caso, será exigido o distanciamento físico de, no mínimo, 2m (dois metros), observados os protocolos da NOTA Nº 01/2020/SE/PRMS (PR-MS-00022625/2020) e do Plano Operacional Padrão de Controle de Acesso no Retorno às Atividades Presenciais com Prevenção à COVID-19 (PR-MS 00026653/2020).

Art.7º A disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida nesta portaria tem vigência até 31 de agosto de 2021.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO